



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 578/2009

**SÚMULA: MODIFICA OS ARTIGOS  
1º E 3º DA LEI MUNICIPAL Nº  
570/2009 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APIACÁS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Sebastião Silva Trindade, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O artigo 1º da Lei Municipal nº 570/2009 passa a ter a seguinte redação:

“ .....  
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a **ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE APICULTORES DA AMAZONIA APIACAENSE-ARAPAMA**, inscrita no CNPJ 02.355.9000/0001-87, estabelecida à Rua Monteiro Lobato, em Apiacás-MT no valor de R\$12.000,00 (Doze Mil Reais), divididos em seis parcelas de R\$ 2.000,00 mensais, com a finalidade de custear as despesas administrativas decorrentes do projeto existente entre ARAPAMA e CONAB, que visa adquirir produtos da agricultura familiar com doação simultânea a todas as escolas do município de Apiacás cadastradas no programa, bem como para a APAE, creche, hospital e Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho e, ainda, fixação das famílias em suas terras e melhoria na qualidade da alimentação das crianças e adolescentes de Apiacás.  
.....”

Artigo 2º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 570/2009 passa a ter a seguinte redação:

“ .....  
Artigo 3º - As despesas decorrentes do referido convênio correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:  
**SECRETARIA DE AGRICULTURA**  
**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**  
**PESSOA JURÍDICA**  
06.001.20.605.0008.2.018.0103-339039000000  
.....”

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS- MT.  
Em 28 de Julho de 2009.

SEBASTIÃO SILVA TRINDADE  
PREFEITO MUNICIPAL